INDICAÇÃO Nº. 147/2024

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que, nos termos do artigo 26, § 2°, da Lei Federal n° 14.113/2020, utilize as verbas recebidas advindas do FUNDEB por outros entes federados do corrente ano sejam aplicadas para reajuste salarial sob a forma preferencial de aumento de salário, atualização ou correção salarial dos profissionais da educação básica em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer (SEMEDE) tendo em vista que a valorização dos servidores assim se dará em caráter permanente.

Justificativa

A Lei 14.113/2020, em seu art. 26 e seguintes, permite que o ente público municipal utilize a verba de no mínimo até 70% do valor recebido advindo do FUNDEB para valorizar o profissional de educação básica de várias formas, inclusive o abono e a bonificação, da forma como aconteceu até hoje depois de muita pressão do Poder Legislativo sobre o Poder Executivo para que assim procedesse.

Conduto, o próprio dispositivo prevê que a verba pode ser utilizada para fins de aumento de salário, atualização ou correção salarial dos profissionais da educação básica em efetivo exercício na SEMEDE, o que trará um caráter peremptório aos ganhos ao contrário do abono e da bonificação que são de caráter eventual e discricionário.

Desta forma, o pedido aqui é para que, diante da vultosa quantia recebida pelo Município de Rio das Ostras e da necessidade de se adequar a prática dos atos administrativos à intenção legislativa de valorizar os profissionais da educação básica com o fito de promover a manutenção e desenvolvimento do ensino, não há dúvidas de que a concessão de um valor que integre de forma permanente a remuneração do servidor público é muito mais vantajosa do que a que é meramente eventual.

Sala das Sessões, 06 de março de 2024.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador